



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/ 2018
PROCESSO Nº 0041/2018
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 0031/2018

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, situada na AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI Nrº: 1376, CIDADE MONCOES, SAO PAULO/SP, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 806.279.787-20, e WALDIRLEY ANDRADE DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 861.210.497-15, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE TENHA COBERTURA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, NAS MODALIDADES LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO**, conforme especificações.

1.2 – Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 14.491,80 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA DO APARELHO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21468	SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL 7 linhas telefonicas com fornecimento de aparelhos:assinatura mensal, ligações de móvel para fixo (local) no mínimo 2.000 minutos, ligações de móvel para fixo (interurbano) no mínimo 2.000 minutos,ligação de móvel para móvel mesma operadora; (local e interurbano) no mínimo 2.000 minutos.ligação de móvel para móvel outras operadoras (local); no mínimo 2.000 minutos.ligação de móvel para móvel outras operadoras (interurbano); no	Mes	SMARTPHONE MOTOROLA XT1726 16 GB (Moto C Plus Dualsim)-4G	12.0	1.030,50	12.366,00

	mínimo 2.000 minutos,mensagem de texto 300 todas as operados (local interurbano);acesso de dados 3g/4g para smartphones, 5gb.acesso a caixa postal ilimitado;serviço de identificação e informação de chamadas perdida enquanto telefone estiver desligado ou fora de área de cobertura;serviços de gerenciamento online;					
21469	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 1 linha telefonica com fornecimento de aparelho:assinatura mensal,ligações de móvel para fixo (local) no mínimo 2.000 minutos.ligações de móvel para fixo (interurbano) no mínimo 2.000 minutos,ligação de móvel para móvel mesma operadora; (local e interurbano) no mínimo 2.000 minutos.ligação de móvel para móvel outras operadoras (local); no mínimo 2.000 minutos.ligação de móvel para móvel outras operadoras (interurbano); no mínimo 2.000 minutos,mensagem de texto 300 todas as operados (local e interurbano);acesso de dados 3g/4g para smartphones, 10gb.acesso a caixa postal ilimitado;serviço de identificação e informação de chamadas perdidas enquanto telefone estiver desligado ou fora de área de cobertura;serviços de gerenciamento online;	Mes	SMARTPHONE MOTOROLA XT1926-8 (Moto G6 Plus Dualsim)-4G	12.0	177,15	2.125,80
VALOR TOTAL:						14.491,80

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

solicitante que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preços.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

a) Prestar ao Contratante os serviços objeto do presente Contrato, obedecendo às normas aplicáveis, em especial à regulamentação da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) referente à qualidade dos serviços;

b) Observar os critérios para a prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Termo de Referência anexo deste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

- c) O prazo de entrega dos aparelhos celulares / chips, assim como disponibilização efetiva de todos os serviços contratados será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviços / fornecimento;
- d) Disponibilizar ao Contratante, consultores de atendimento em horário comercial;
- e) Disponibilizar ao Contratante os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, além do contato telefônico do consultor de atendimento, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais da ata;
- f) Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o Contrato e designar o(s) funcionário(s) para atender as solicitações da Fiscalização relativas a esta contratação;
- g) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de dados, realizadas por meio da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- h) Prestar os serviços contratados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência deste contrato;
- i) Disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada, para que os usuários do Contratante façam registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, devendo gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado ao Contratante no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.
- j) Indicar, sem prejuízo da disponibilização de suporte técnico 24 x 7 através da central de atendimento;
- k) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, visto que a Contratante não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL e comunicada ao Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados ao Contratante;
- m) Atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, conforme prazo estabelecido pela Anatel, qualquer demanda do Contratante quanto ao funcionamento das linhas ou substituição de aparelhos/chips defeituosos.
- n) Garantir, caso seja constatada alguma irregularidade cometida por parte da Contratada ou cobrança indevida nas Notas Fiscais/Faturas recebidas, a isenção de encargos sobre as mesmas, até que sejam resolvidas tais irregularidades e os



documentos fiscais possam ser pagos e/ou seja prorrogado o prazo para pagamento dos mesmos;

- o) Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução da ata, dentro do prazo estipulado pela notificação escrita do Contratante;
- p) Manter, durante toda a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- b) Notificar a Contratada, formalmente, por meio de fax, correio ou e-mail, quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- c) Designar servidores do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- d) Efetuar o pagamento de todos os serviços telefônicos prestados, nas condições pactuadas;
- e) Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- f) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à Contratada, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.
- g) A existência de fiscalização, pelo Contratante, não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros.
- h) Na hipótese de roubo, furto ou extravio, do aparelho celular o Contratante, através da Fiscalização, comunicará o fato a Contratada, a qual deverá suspender imediatamente o serviço desse terminal móvel.



i) Fica a contratante, responsável pela substituição dos aparelhos nos casos de perda, furto, ou roubo, dos aparelhos cedidos em comodato.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste contrato, poderá ser determinado pelo Município de Serra Azul de Minas/MG, mediante assinatura de Termos Aditivos, ficando o(a) Contratado(o) obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da ata;

7.2. Ocorrendo alterações no valor da ata as partes decidirão de comum acordo os valores a serem adotados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea 'd' da Lei n. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA

8.1. Compete ao responsável pelo Departamento Municipal de Administração requisitante atestar os recibos emitidos pelo Contratado e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(a) Contratado(a), ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

9.1.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.3. Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou da ata;

9.1.4. Representação ao Ministério Público

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração;



10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor do serviço/aquisição efetuado(s) até a data da rescisão, observado a Cláusula X, item 10.2, do presente Contrato.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas, Terça-feira, 03 de Julho de 2018

LEONARDO DO CARMO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
TELEFONICA BRASIL S.A.

WALDIRLEY ANDRADE DE SOUZA
TELEFONICA BRASIL S.A.

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____